



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 2 / 2022 SEDI/GELCC-14350

À ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL

CNPJ nº 18.702.797/0001-34

Com fulcro no item 25.5 do edital, a Comissão de Seleção designada pela [Portaria nº 652/2022-SEDI](#) solicita à **ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL** (CNPJ nº 18.702.797/0001-34), Proponente melhor colocada na ordem de classificação preliminar do [Chamamento Público nº 01/2022-SEDI](#), para que - **a título de DILIGÊNCIA** - apresente as informações e/ou complementações necessárias para os pontos destacados a seguir, quanto à documentação comprobatória:

1. Em relação à comprovação da experiência exigida na Tabela 1 do termo de referência ("Escopo da Proposta / Breve Histórico da OSC"), observamos que a Proponente apresentou 1 (uma) "autodeclaração" de capacidade técnica informando que "*possui mais de 10 anos de experiência fornecendo serviços de residência empreendedora por meio de seus associados*". Há dois aspectos da informação que precisam ser esclarecidos e/ou complementados pela Proponente quanto a este quesito:

i. uma "autodeclaração" - por si só - não é suficiente para comprovar experiência. É dizer: permitir que o Proponente se autodeclare experiente vai contra o racional que fundamenta uma verificação isenta de capacidade técnica, pois ele é interessado direto no processo. É preciso portanto que as declarações ou atestados sejam emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, tal como é de praxe nas contratações públicas. Alternativamente, se a Proponente geriu ambientes de inovação por meios próprios e de forma isolada (neste caso não sendo possível obter um atestado de terceiro), é preciso apresentar outros documentos relacionados a essas atividades que permitam comprovar o tempo de atuação. Nesse sentido, a Proponente precisará trazer mais informações e esclarecer a experiência informada em sua proposta, ou ainda apresentar outros documentos pertinentes capazes de comprovar a experiência indicada;

ii. a Proponente informa que possui mais de 10 (dez) anos de experiência. Ocorre que no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) apresentado, consta que a data de abertura ocorreu em 2013, portanto incompatível com a experiência indicada. Torna-se, portanto, necessário esclarecer;

2. Quanto às comprovações das experiências exigidas na Tabela 2 do termo de referência (Histórico de Experiências da OSC), notamos as seguintes situações que demandam esclarecimento ou complementação:

- i. para a comprovação do número de espaços de coworking geridos, foram apresentados 5 (cinco) atestados, sendo que dentre eles 4 (quatro) são atestados emitidos por entidades associadas à Proponente (que constitui-se como uma Associação) e externas ao processo de chamamento público, visto que elas não são atuantes em rede (como esclarecido na diligência anterior). São eles: Atestado nº 1 emitido por Impact Hub Belo Horizonte; Atestado nº 2 emitido por Impact Hub Curitiba; Atestado nº 3 emitido por Impact Florianópolis; Atestado nº 4 emitido por Impact Hub Manaus. Todas essas entidades são pessoas jurídicas distintas da Proponente (outros CNPJs, sequer trata-se de uma condição de matriz/filial), mesmo que estejam associadas à Associação Impact Hub Brasil (Proponente). Partindo do racional aplicável às licitações públicas que *a priori* adotamos como referencial análogo, no qual a jurisprudência do TCU tem reforçado que as sociedades agrupadas, ainda que estejam sob um mesmo controle unitário, conservam sua autonomia patrimonial e personalidade jurídica própria e distinta, há que ser esclarecido e demonstrado neste caso como a experiência individual das associadas pode ser considerada - também - como experiência e capacidade técnica da Associação Impact Hub Brasil, visto que - a princípio -, por se tratarem de pessoas jurídicas distintas, suas experiências não se confundem;
- ii. não foi identificada relação dos negócios apoiados por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos. O documento "5. Site com startups aceleradas.pdf" indica um link para acesso externo a um site com 2.490 registros sem qualquer indicação de quais sejam os negócios atendidos pela Proponente. Ademais o documento é apócrifo. Portanto se faz necessária a complementação de modo a indicar expressamente quais são os negócios atendidos pela Proponente;

A diligência deve ser atendida **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste termo. Informações necessárias poderão ser obtidas junto à Comissão de Seleção, pelo telefone (62) 3269-3128 ou e-mail comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDILMARY SOARES CRUZ LOBO, Gerente em Substituição**, em 19/12/2022, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDES, Pregoeiro (a)**, em 19/12/2022, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000036306992 e o código CRC 971B8078.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5128.

